



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1436
EM 20 / 3 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 015/2017, 20 DE MARÇO DE 2017.

Institui no Município de Guabiju, o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guabiju, o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Parágrafo único: Os valores mensais dos prêmios e meses dos sorteios serão regulamentados por decreto, para doze meses após sua implantação, podendo ser renovado anualmente, bem como alterados os valores dos prêmios para os anos subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes em orçamento municipal anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju, RS, em 20 de março de 2017

DIEGO VENDRAMIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROCOLO

Nº 1436
EM 20 / 3 / 2017

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente:

O presente projeto de Lei, visa premiar os consumidores que adquirirem mercadorias no comércio local, fomentando a economia Municipal, aumentando as receitas de ICMS, através do consumo local e do combate à sonegação.

As ações previstas no convênio de mútua colaboração entre o Município e o estado do Rio Grande do Sul, fazem com que o município tenha um retorno muito maior do que o valor investido neste programa.

Em razão do referido convênio o município recebe dentro do retorno do ICMS, aproximadamente R\$ 1.200,00 por ponto atingido dentro do PIT (programa de Integração Tributária), esta adesão ao novo sistema de premiação, contabilizara 30 pontos por semestre ou seja 60 pontos por ano, o que representaria uma receita de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao ano.

Esta lei regulamentara a implantação da Plataforma eletrônica de sorteio de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que toda comunidade de GUABIJU que coloque seu CPF na nota fiscal, passe a concorrer a prêmios mensalmente.

Segue em anexo o termo de adesão e decreto (modelo) da premiação que será instituída, evidenciando que haverá um investimento inicial de R\$ 12.000,00, por ano em premiações, e um retorno direto de R\$ 72.000,00 por ano, além do aumento da arrecadação do ICMS.

A urgência da aprovação é em virtude de que a adesão do município deve ocorrer até 1º de abril de 2017, para que o município receba a pontuação referente ao primeiro semestre de 2017 e para que os consumidores participem dos sorteios do segundo semestre de 2017, pois, do contrário, somente poderão participar no ano de 2018.

Portanto visando o aumento das receitas e o estímulo ao desenvolvimento do comércio local é que encaminhamos o presente projeto, e aguardamos o apoio do Legislativo e aprovação.

GUABIJU, 20 de março de 2017.

DIEGO VENDRAMIN
Prefeito Municipal

MODELO DE DECRETO Nº XX/2017

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GUABIJU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº XX/2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Guabiju Adere ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro, a todos os cidadãos que comprarem no município Guabiju/RS.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na sede administrativa do Município de Guabiju, sita à Rua José Bonifácio, 816, com o responsável pela entrega Neri Rosa da Silva, e-mail: administracao@guabijurs.com.br, fone para contato, 054 3272 1266, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
JUNHO DE 2017	1º PRÊMIO – R\$400,00
	2º PRÊMIO – R\$300,00
	3º PRÊMIO – R\$200,00
	4º PRÊMIO – R\$100,00
JULHO DE 2017	1º PRÊMIO – R\$400,00
	2º PRÊMIO – R\$300,00
	3º PRÊMIO – R\$200,00
	4º PRÊMIO – R\$100,00
AGOSTO DE 2017	1º PRÊMIO – R\$400,00
	2º PRÊMIO – R\$300,00
	3º PRÊMIO – R\$200,00
	4º PRÊMIO – R\$100,00
SETEMBRO DE 2017	1º PRÊMIO – R\$400,00
	2º PRÊMIO – R\$300,00
	3º PRÊMIO – R\$200,00
	4º PRÊMIO – R\$100,00

OUTUBRO DE 2017	1º PRÊMIO – R\$400,00 2º PRÊMIO – R\$300,00 3º PRÊMIO – R\$200,00 4º PRÊMIO – R\$100,00
NOVEMBRO DE 2017	1º PRÊMIO – R\$400,00 2º PRÊMIO – R\$300,00 3º PRÊMIO – R\$200,00 4º PRÊMIO – R\$100,00
DEZEMBRO DE 2017	1º PRÊMIO – R\$400,00 2º PRÊMIO – R\$300,00 3º PRÊMIO – R\$200,00 4º PRÊMIO – R\$100,00
JANEIRO DE 2018	1º PRÊMIO – R\$400,00 2º PRÊMIO – R\$300,00 3º PRÊMIO – R\$200,00 4º PRÊMIO – R\$100,00
FEVEREIRO DE 2018	1º PRÊMIO – R\$400,00 2º PRÊMIO – R\$300,00 3º PRÊMIO – R\$200,00 4º PRÊMIO – R\$100,00
MARÇO DE 2018	1º PRÊMIO – R\$400,00 2º PRÊMIO – R\$300,00 3º PRÊMIO – R\$200,00 4º PRÊMIO – R\$100,00
ABRIL DE 2018	1º PRÊMIO – R\$400,00 2º PRÊMIO – R\$300,00 3º PRÊMIO – R\$200,00 4º PRÊMIO – R\$100,00
MAIO DE 2018	1º PRÊMIO – R\$400,00 2º PRÊMIO – R\$300,00 3º PRÊMIO – R\$200,00 4º PRÊMIO – R\$100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guabiju, RS, em XX de Março de 2017


DIEGO VENDRAMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Guabiju/RS, cuja sede da administração municipal se localiza na Rua José Bonifácio, nº 816, telefone para contato 054 3272.1266, representado neste Ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DIEGO VENDRAMIN, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

- 1 - O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente.
- 2 - Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo.
- 3 - Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Guabiju, de março de 2017.


DIEGO VENDRAMIN
Prefeito Municipal